

Procuradoria Geral do Estado – PGE**EXTRATO DO EMPENHO N° 18/2019-PGE**

PROCESSO n° 201900003012024; CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇO LEV LTDA., CNPJ 30.148.905/0001-74; Valor R\$ 4.921,78 (Quatro mil novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos); OBJETO: Aquisição de 74 (setenta e quatro) espelhos para os banheiros da nova sede da PGE; RATIFICADO por: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado, em 25.11.2019.

Protocolo 157420

Vice Governadoria**Portaria 120/2019 - VICEGOV**

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com fulcro no art. 51 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27 dezembro de 2012 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aos servidores abaixo, a responsabilidade pela Gestão e Fiscalização dos Contratos desta Vice-Governadoria:

- I - Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/MF: 009.803.381-66;**
- II - Igor Carlos Soares, CPF/MF: 700.760.081-69;**
- III - Marcela Vieira da Silva Santos, CPF/MF: 006.163.511-19;**
- VI - Sarah Carlen Pereira Pires, CPF/MF: 040.779.841-22.**

Art. 2º - Atribuir ao servidor **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

- I - Serviços de locação de veículos;**
- II - Serviços de manutenção, revisão, seguro e licenciamento de veículos;**
- III - Aquisição de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento;**
- IV - Serviços de locação de vagas para estacionamento.**

Art. 3º - Atribuir ao servidor **Igor Carlos Soares**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

- I - Serviços telefônicos fixo, local e de longa distância;**
- II - Serviços telefônico móvel, local e de longa distância, e dados;**
- III - Serviços de locação e manutenção de impressoras;**
- IV - Aquisição de carimbos;**
- V - Serviços de chaveiro;**
- VI - Aquisição de material de processamento de dados;**
- VII - Aquisição de computadores e a correspondente assistência técnica;**
- VIII - Aquisição de material elétrico e eletrônico;**
- IX - Aquisição de cartuchos e tonners.**

Art. 4º - Atribuir à servidora **Marcela Vieira da Silva Santos**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

- I - Serviços terceirizados em geral (garçom, copeira, limpeza, etc);**
- II - aquisição de gêneros alimentícios;**
- III - Serviço de Buffet;**
- IV - Aquisição de material de expediente;**
- V - Aquisição de materiais para homenagens póstumas;**
- VI - Serviços de fornecimento de passagens aéreas;**

- VII - Serviços gráficos;**
- VIII - Aquisição de mobiliário;**
- IX - Aquisição de materiais para copa e limpeza.**

Art. 5º - Atribuir à servidora **Sarah Carlen Pereira Pires**, a responsabilidade pela Gestão dos Contratos cujos objetos seguem abaixo descritos:

- I - Serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes;**
- II - Serviços de operacionalização de programa de estágio.**
- III - Serviços postais e telemáticos;**
- IV - Serviços de fornecimentos de vales-transportes;**
- V - Aquisição de assinatura de jornais e periódicos;**
- VI - Serviços de publicações de atos oficiais na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.**
- VII - Serviços de fornecimento de passagens aéreas;**
- VIII - Serviços de hospedagens, traslados e locação de veículos;**
- IX - Aquisição de água mineral;**
- X - Aquisição e serviços de divisórias;**
- XI - Serviços de cessão de uso de sistema de prestação de contas;**

Art. 6º - Definir como atribuições comuns aos Gestores de Contrato e quaisquer outras que se fizerem necessárias, as disposições do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e em especial:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;**
- II - Auxiliar a instrução do contratado e comunicação de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;**
- III - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;**
- IV - Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;**
- V - Auxiliar, sempre que possível, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados;**
- VI - Emitir a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;**
- VII - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;**
- VIII - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;**
- IX - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;**
- X - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o solicitante e o fornecedor e/ou prestador, quanto aos limites temporais do contrato;**
- XI - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;**
- XII - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;**
- XIII - Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;**
- XIV - Promover o cadastramento dos termos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos.**

Art. 7º - Definir como atribuições comuns a todos os

solicitantes de serviços e aquisições contratadas, em auxílio aos Gestores de Contrato, nos termos do art. 54 da Lei nº Estadual nº 17.928/12:

I - Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e as encaminhando ao Gestor do Contrato para a emissão da competente e devida habilitação para o recebimento de pagamentos;

II - Auxiliar na fiscalização se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

III - Comunicar aos Gestores de Contratos possíveis incidentes e ocorrências dos quais se tenha ciência ou de que se deveria ter em decorrência de suas atribuições.

Art. 8º - Atribuir ao Gerente de Execução Orçamentária e Financeira os encargos de:

I - Auxiliar o controle do saldo orçamentário e financeiro dos contratos;

II - Promover o controle da regularidade fiscal dos contratados;

III - Comunicar aos Gestores de Contratos possíveis incidentes e ocorrências dos quais se tenha ciência ou de que se deveria ter em decorrência de suas atribuições.

Art. 9º - A Gestão dos Contratos cujos objetos não estão previstos nos Art. 2º, 3º e 4º, poderão ser atribuídas por cláusula prevista nos respectivos termos contratuais ou instrumento hábil substituto.

Art. 10º - Diante da ausência ou impedimento dos servidores **Igor Carlos Soares, Marcela Vieira da Silva Santos** ou **Sarah Carlen Pereira Pires** a responsabilidade pela Gestão de seus contratos será atribuída ao servidor **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**.

Art. 11º Diante da ausência ou impedimento do servidor **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos**, a responsabilidade pela Gestão de seus contratos será atribuída a servidora **Marcela Vieira da Silva Santos**.

Art. 12º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir de 05 novembro de 2019, **revogando-se** expressamente a **Portaria n.º 100/2019 - VICEGOV**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 157326

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2019

PROCESSO Nº: 201900001000333

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO.

OBJETO DO TERMO: a CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, dos imóveis de propriedades do Estado de Goiás, localizados na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Quadra 29, Lotes 350 e 352, Córrego do Ouro - GO e registrados sob as Matrículas nº 835 e nº 836 no Cartório de Registro de Imóveis de Córrego do Ouro, conforme certidão (6388248) e Relatório de Vistoria nº 96/2019 (6575373), constantes no Processo Administrativo nº 201900001000333.

FINALIDADE: para construção de uma praça.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: considera-se a relevância da obra, sendo colaboração entre entes públicos, com intenção de atender o interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019

Assina pela PGE a Procuradora-Geral do Estado: Juliana

Pereira Diniz

Assina pela SEAD o Secretário: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Cessionário o Prefeito do Município de Córrego do Ouro: Murilo Cesar da Silva

Protocolo 157293

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

Processo: 201900005013978

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratada: Oi S/A

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para tráfego dos dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz sobre IP, videoconferência e acesso à internet, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a serem prestados nas unidades dos Vapt Vupts localizados no interior do estado de Goiás, com vistas a atender às necessidades e interesses da Administração Pública Estadual.

Valor do Contrato: R\$ 747.085,20 (setecentos e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Período de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da Outorga: 21/11/2019

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela CONTRATADA: José Silvestre de Paiva Filho e Tiago Troncoso Costa Chaves

Protocolo 157294

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

Processo: 201900017009296 (proc. relacionado: 201700017001699)

Contratante: SEMAD **Contratada:** ROVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIAEIRELI - CNPJ 19.925.083/0001-58 **Objeto:** prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual **Data/Outorga:** 20/11/2019 - **Data da Vigência:** 01/12/2019 à 30/11/2020. **Fonte de Recurso:** 100/FEMA: Valor: R\$ 444.283,92.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária

Protocolo 157333

Secretaria de Estado da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2019 - PNAE - 1º Semestre de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Gerência de Licitação, aos interessados que fará realizar em sessões públicas presenciais nas Unidades Escolares, o Aviso do Convite nº 002/2019, Processo nº 2019.0000.605.3363, com abertura a partir do dia 04 de dezembro de 2019, em todas as Unidades Escolares Estaduais do Estado de Goiás. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser acompanhados e retirados nos respectivos Conselhos Escolares. Maiores informações na Gerência de Licitação, pelo e-mail: mail-to:licitacao.merenda@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Leonardo de Lima Santos

Gerente de Licitação

Protocolo 157430

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 - PNAE

1º Semestre de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público **Edital da Chamada Pública/ Agricultura Familiar**, Processo nº 2019.0000.605.7451, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente as Unidades Escolares das Coordenações Regionais de: São Miguel do Araguaia, Trindade, Jussara, Luziânia, Porangatu, Inhumas, Formosa e Piranhas/GO. As Unidades